

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026-SAAE

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ 10.790.639/0001-71, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia/MA, torna público a quem possa interessar, que realizará dispensa de licitação, na forma eletrônica por menor preço por valor global, o presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, mecânica, elétrica e operacional, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra, destinados à recuperação e ao adequado funcionamento do Caminhão Limpa-Fossa F12000 Pitbull, ano/modelo 2002, marca Ford, pertencente à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. A dispensa de licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021 E pelo Decreto Municipal nº 024 de 22 de janeiro de 2024, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos.

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@saae.acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Constitui objeto desta licitação objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, mecânica, elétrica e operacional, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra, destinados à recuperação e ao adequado funcionamento do Caminhão Limpa-Fossa F12000 Pitbull, ano/modelo 2002, marca Ford, pertencente à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

1.1 O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 94.459,03 (Noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

Cotado em moeda nacional (Real), conforme valoração obtida junto a pesquisa prévia de mercado que instrui o Processo Administrativo nº 020/2026.

1.2 As despesas decorrentes do presente procedimento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão	02 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Unidade	21 – Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ação	17.512.0061.2-292
Projeto/atividade	Manutenção dos Subs. De Abastecimento de Água e Esgoto SAAE.



Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	500 – Recursos próprio ordinário

1.3 A contratação será dividida na forma que segue:

Item	Descrição do serviço/peças	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Caminhão Limpa-Fossa F12000 Pitbull, ano 2002 Ford incluindo diagnóstico, desmontagem, reparação, recuperação, substituição e instalação de peças e componentes, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade do veículo e do equipamento limpa-fossa.	Serviço	1	R\$ 94.459,03

1.4 DESCRIÇÕES DO OBJETO

1.4.1 Os serviços poderão abranger, conforme diagnóstico técnico e necessidade identificada:

1.4.1.1 Fabricação e instalação de base estrutural auxiliar para apoio e fixação do tanque ao chassi do veículo, incluindo fornecimento dos materiais metálicos, conformação, soldagem e montagem.

1.4.1.2 Fornecimento e transporte de chapas de aço destinadas à recuperação e recomposição do corpo do tanque, conforme dimensões e espessuras necessárias aos serviços.

1.4.1.3 Fabricação e instalação de reforços estruturais complementares no chassi e na base de sustentação do tanque, utilizando barras chatas, perfis metálicos e demais elementos necessários.

1.4.1.4 Fornecimento de materiais e insumos para preparação, tratamento anticorrosivo e pintura do tanque, incluindo primer, tintas, diluentes, solventes e materiais auxiliares.

1.4.1.5 Preparação de superfície e execução de pintura interna e externa do tanque, incluindo limpeza, tratamento das superfícies, aplicação do sistema de pintura e acabamento final.

1.4.1.6 Recuperação, preparação e pintura da cabine do caminhão, incluindo correção das superfícies, tratamento, aplicação de pintura e acabamento.

1.4.1.7 Corte, calandragem e conformação das chapas metálicas destinadas à recomposição do corpo do tanque, conforme geometria, curvatura e dimensões requeridas para montagem.

1.4.1.8 Recuperação e reconstrução estrutural do corpo do tanque, incluindo remoção das regiões deterioradas, substituição e montagem das chapas conformadas, recuperação dos elementos estruturais e execução das uniões soldadas.

1.4.1.9 Recuperação estrutural do chassi do veículo, incluindo recomposição de regiões comprometidas, chapeamento, reforços localizados e execução de serviços de soldagem.



1.4.1.10 Revisão, recuperação e adequação do sistema elétrico do caminhão, contemplando circuitos, cabeamento, conexões, terminais, componentes e correções necessárias ao pleno funcionamento.

1.4.1.11 Instalação e adequação do sistema de climatização elétrico da cabine, incluindo posicionamento, fixação, interligações elétricas, ajustes e testes de funcionamento.

1.4.1.12 Fornecimento de conjunto de climatização elétrico para a cabine do caminhão, incluindo equipamento, componentes, acessórios e elementos necessários à instalação.

1.4.1.13 Orçamento, retirada, movimentação, posicionamento e reinstalação do tanque no veículo, mediante utilização de equipamento de elevação tipo guindauto/Munck compatível com a operação.

1.4.1.14 Recuperação dos bancos da cabine do caminhão, incluindo reparos dos componentes, recomposição de espuma, revestimento, acabamento e ajustes necessários.

1.4.1.15 Desmontagem e remontagem técnica dos acessórios e componentes interferentes do conjunto tanque, incluindo retirada controlada, acondicionamento, reposicionamento, reinstalação e ajustes posteriores.

1.4.1.16 Execução de ensaio de estanqueidade e verificação das condições de vedação do tanque após a recuperação, abrangendo juntas, uniões, conexões, bocais e regiões submetidas à soldagem.

1.4.1.17 Recuperação e adequação de bocais, conexões, tampas, flanges e demais acessórios funcionais integrantes do tanque, incluindo ajustes mecânicos, fixações e restabelecimento das condições de vedação e operação.

1.4.1.18 Inspeção técnica final e comissionamento do conjunto reformado, incluindo conferência das condições de montagem, fixação e realização dos testes funcionais necessários à liberação do veículo.

1.4.1.19 Recuperação e adequação dos pontos de fixação do conjunto tanque/chassi, incluindo substituição de elementos de fixação, correção e execução de furos, escaneamento, recuperação de rosca e ajustes necessários à montagem.

1.4.1.20 Fornecimento e substituição do elemento de vedação da tampa principal do tanque, incluindo retirada da vedação existente, limpeza e preparação da superfície de assentamento, instalação de nova borracha de vedação compatível com a aplicação e ajustes necessários para garantir o correto fechamento e estanqueidade da tampa.

2. PERÍODO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas de preço deverão ser cadastradas através da plataforma de licitação LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, do dia 26 de Agosto de 2026 às 08h ao dia 28 de Agosto de 2026 às 16h.

3 PERÍODO DE LANCES

3.1 O período de lances seguirá dia 31 de Agosto de 2026, das 09:00 horas às 15:00 horas deste mesmo dia.

4 DA DISPENSA

4.1 Fica eleita como forma de seleção do prestador da dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, tendo por critério de julgamento o menor preço por valor global.



5 DA PREVISÃO DA DESPESA

5.1 A licitação objeto deste edital está devidamente prevista no Plano Anual de Contratação 2026, consignada no item 44 do já referido plano de contratação.

6 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.1.1 o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, material ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.2.a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.3.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.4.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.5.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2 O impedimento de que trata o item 6.1.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5 As empresas que não se enquadrem nas vedações acima descritas e que tenham atividade econômica compatível com o objeto desta licitação poderão participar livremente do certame.

7 DO INGRESSO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O ingresso do fornecedor neste procedimento será disciplinado por este item.

7.2 O fornecedor interessado, após divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica da plataforma LICITANET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e horário fixados no preâmbulo deste aviso.



7.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento as obrigações trabalhistas sejam em legislação, sejam em convenções coletivas ou ajustes vigentes na entrega das propostas.

7.3 A proposta vincula o proponente, em especial em sede de contrato, sendo o proponente inteiramente responsável por esta e não lhe assistindo direito a quaisquer questionamentos posteriores face ao preço inicialmente ofertado.

7.5. Todos os valores *para* a execução do objeto deverão constar da proposta de preços.

7.6. Nos casos específicos e autorizados em lei, a Administração fará a retenção dos tributos que lhe cabe na fonte.

7.7. No campo próprio do sistema o proponente deverá preencher as declarações disponibilizadas, sob pena de não participação do procedimento ou da decadência de direitos, em particular dos benefícios fixados na Lei Complementar nº 123/2006.

8 DOS BENEFÍCIOS ÀS ME's/EPP's

8.1 As empresas enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão preencher no sistema a declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

8.2 São privilégios das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

8.2.1. empate ficto face a empresas de médio e grande porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2. regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma do §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.3. prioridade de contratação local e regional, na forma do Decreto Municipal nº 150/2021.

8.3 Para o gozo do tratamento desprendido no item 8.2.2., as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos exigidos para a referida comprovação de regularidade, ainda que positivas sem efeito de negativas ou fora do prazo de validade.

8.4 Face a característica do objeto, não haverá cota reservada ou item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

9 DA FASE DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, os concorrentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por valor global.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste aviso.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



9.6 Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sendo permitidos lances intermediários.

9.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.11. O agente solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados.

10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Concluída a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

10.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão da sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

10.3 Encerrada a fase de lances e proclamado o vencedor, este será convocado via chat para no prazo de até 2 (duas) horas, inserir no sistema os documentos de habilitação elencados neste edital.

10.4 Serão admitidos documentos com emissão anterior ao dia e horário de abertura da sessão eletrônica de licitação.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. contiverem vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas do edital e anexos;

10.5.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que



10.5.6. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

10.5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.6 A validade da proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.7 A garantia da proposta de preços deverá ser inserida no sistema após a convocação pelo agente, no prazo máximo de 02(duas) horas após a ordem, contadas em dias úteis

10.8 O agente poderá diligenciar junto ao concorrente para a comprovação da exequibilidade de preços que, se comprovada, deverá ser calçada por seguro garantia da ordem de até 25% do valor estimado para a contratação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 São exigências para habilitação jurídica, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, a seguinte documentação:

- a) cópia do contrato social ou documento congênere, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo e de todas as suas alterações e,
- b) cópia dos documentos de identificação com foto de todos os sócios conforme o caso, ou do empresário individual, ou pessoa jurídica afim.

11.2 Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

11.3 Para regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica através de cartão de CNPJ exarado pela Receita Federal do Brasil;
- b) comprovação de regularidade junto aos tributos federais e previdenciários através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pela Receita Federal do Brasil;
- c) comprovação de regularidade junto aos tributos estaduais e da dívida ativa estadual através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pelo órgão fiscal competente do estado sede da licitante;
- d) comprovação de regularidade junto aos tributos municipais e da dívida ativa municipal, onde houver, através da apresentação do Alvará de localização e funcionamento, de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pelo órgão fiscal competente do município sede da licitante;
- e) comprovação de regularidade do empregador junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exarado pela Caixa Econômica Federal;
- d) comprovação de regularidade junto aos débitos trabalhistas através da apresentação de certidão negativa exarada pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4 Da qualificação econômico-financeira:

11.4.1. será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanços patrimoniais já exigíveis na forma do art. 1.078 do Código Civil, devidamente registrados no órgão competente para tanto, referente aos dois últimos exercícios sociais, compostos pelo balanço, demonstração do resultado do exercício e demais



demonstrações contábeis.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.2.) Os documentos referidos na alínea “a” deste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

a.3.) Para a aferição da saúde financeira da licitante, esta deverá comprovar os seguintes índices contábeis:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual o superior a 01;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual o superior a 01, e
- Índice de Endividamento Total (IET) (substituído também pelo ISG – Índice de Solvência Geral), igual ou inferior a 1.

a.4.) Os licitantes poderão utilizar as seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} - \text{Ativo Circulante} = \text{LC}$

11.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.5 Deverá ainda apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

11.5.1. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá apresentar a certidão respectiva acompanhada da sentença judicial que homologou o processo de recobra junto aos documentos de habilitação;

11.6 A licitante deverá comprovar que dispõe de capital social integralizado ou patrimônio equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

11.7 Vencido o horário de início da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8 A documentação referida neste item poderá ser:

- a)** apresentada em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b)** substituída por registro cadastral emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.9 Havendo dúvida acerca da autenticidade dos documentos apresentados por cópia simples, a administração solicitará a apresentação do original para confronto o que deverá ser efetivado em até dois dias úteis após a citação ou lavratura da ata da sessão pública.

11.10 Qualificação Técnica

11.10.1. Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços igual ou similar pertinentes e



compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

11.10.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de

11.10.3. serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.10.4. No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviço compatível com o objeto deste edital.

11.10.5. A comprovação da qual trata o item anterior será realizada das seguintes formas:

a) em caso de sócio ou proprietário, do contrato social ou documento congênere, que comprove seu vínculo com a empresa ou;

b) através de Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro ou;

c) através de contrato de prestação de serviços;

11.10.6. Na forma da alínea "c", o contrato não poderá ter vigência inferior ao prazo de execução.

11.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o



estabelecido neste Aviso/Edital.

11.18 A ausência ou incongruência insanável de qualquer um dos documentos elencados neste dispositivo ensejarão na inabilitação da licitante.

11.19 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante declarado vencedor e deverão ser inseridos no sistema em até duas horas após a convocação do agente de contratação via chat.

Os documentos de habilitação terão sua vigência analisada conforme a data de abertura do certame.

12 DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A contratação com a(s) empresa(s) detentora da licitação de prestação de serviços, após a indicação pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

12.2 A contratação com a(s) empresa(s) detentora da licitação de **prestação de serviços terá o prazo até 31 de Dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

12.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.8 Da fiscalização do Contrato:

12.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

13 DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 A execução do objeto seguirá o que está determinado no termo de referência que acompanham este instrumento.

14 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO



14.1 A relação entre o licitante vencedor e a Administração nesta dispensa será estabelecida através de CONTRATO, na forma do artigo 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Após a publicação da autorização desta dispensa, a Administração convocará o vencedor para assinar a autorização de serviço, no prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **14.7** a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, não podendo ultrapassar o preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.8 A regra do 14.7. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 14.6 deste dispositivo.

14.9 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.2. e 14.4. deste instrumento.

14.10 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

16 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições



do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal respectiva a medição da parcela dos serviços efetivamente realizados, acompanhada de planilha demonstrativa e relatório fotográfico assinados pelo fiscal do contrato e pelo preposto da licitante.

17.2 A licitante deverá apresentar junto a nota as certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

17.3 Caso alguma das certidões encontre-se fora do prazo de validade, será concedido prazo para regularização, o qual terá efeito suspensivo da exigibilidade do pagamento até a regularização das certidões.

17.4 Não havendo a regularização, o pagamento da parcela será efetuado e o contrato seguirá para rescisão.

17.5 Havendo glosa de serviços executados e ainda não medido, quando da hipótese do subitem a Administração promoverá a medição do que foi efetivado, suspendendo sua continuidade para pagamento por meio de indenização.

17.6 As medições serão recebidas apenas quando acompanhadas do termo de medição.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir regularmente as obrigações assumidas no presente instrumento;

18.2 Efetuar o recebimento dos serviços no prazo, locais e condições estabelecidos no contrato;

18.3 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições previstas, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da nota fiscal correspondente;

18.4 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou defeitos nos serviços entregues, para que sejam providenciadas as devidas correções ou substituições;

18.5 Designar um representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, registrando em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento;

18.6 Fornecer, quando necessário, informações complementares e documentos que se fizerem imprescindíveis ao cumprimento do objeto contratual.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar os serviços de manutenção corretiva, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

19.2 Em dias úteis e no horário de expediente;

19.3 Executar os serviços contratados em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

19.4 A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as Ordens de Serviço emitidas, durante todo o período de vigência do contrato.

19.5 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



19.5.1 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

19.5.2 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

19.5.3 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

19.5.4 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

19.5.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.5.6 Responder, de forma absoluta e inescusável, pela qualidade, segurança, eficiência e adequação técnica dos serviços prestados, bem como pelas eventuais correções necessárias caso os serviços não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante.

19.5.7 Ser responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos que venham a ocorrer durante a execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e

19.5.8 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

20 DO RECEBIMENTO

20.1 O objeto desta licitação, consistente na execução de serviços de manutenção corretiva, será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços e conferência inicial pelo fiscal do contrato, que emitirá o termo de recebimento provisório.

20.2 Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato terá o prazo de até 02 (dois) dias para verificar a plena execução dos serviços e, estando estes em conformidade com o solicitado na Ordem de Serviço, será emitido o termo de recebimento definitivo.

20.3 Caso os serviços executados não estejam de acordo com as especificações da Ordem de Serviço, apresentem falhas ou não tenham sido concluídos adequadamente, o fiscal do contrato reterá o recebimento definitivo e notificará a contratada para a correção das pendências, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21 deste edital.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.3.2. Serão aplicadas as seguintes multas:

21.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato diante sua inexecução total ou parcial;

21.3.2.2. Multa de 0,9% (nove centésimos por cento) sobre o dia de atraso injustificado por parte da contratada, sendo este prazo contado a partir do terceiro dia útil após ao fixado na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3.4.1. A declaração de inidoneidade constitui punição de caráter extremo e só será aplicada mediante crime, fraude ou dano ao erário, sempre precedidos do devido processo legal e do pleno exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório.

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,



com ou sem a participação de agente público.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa na forma do art. 9º do Código de Processo Civil e legislação correlata aplicável.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Os processos administrativos de responsabilização seguirão o rito e as sanções fixadas no Decreto Municipal nº 204/2021, bem como, no que for cabível, no Código de Processo Civil.

21.11. Os crimes contra a Administração Pública nos processos licitatórios previstos no Código de Processos Penal serão noticiados pelo agente de contratação ou pelos órgãos responsáveis pela execução dos contratos à Procuradoria Geral do Município para análise e, no cabimento, denúncia ao Órgão Ministerial competente.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Nacional de Compras Públicas e publicados na imprensa oficial.

22 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o processo de contratação direta por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da assinatura do contrato ou da formalização do ato equivalente.

22.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão recebidos apenas das pessoas jurídicas que eventualmente possam estar interessadas no certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à formalização da contratação direta.

22.3 As peças das quais cuida este item devem ser protocolados no Protocolo de atendimento na sede do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia ou pelo e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.

22.4 Caso a Administração entenda ser necessário o adiamento do certame para a análise dos pedidos, esta o fará publicando o aviso pertinente no Portal da Transparência do Município e nos mesmos meios onde publicou o aviso de licitação.

22.5 Respondido o pedido de esclarecimento ou julgado o pedido de impugnação, havendo adiamento a sessão terá continuidade no dia e data marcada para a sessão adiada.

22.6 Se o julgamento do pedido de impugnação, uma vez deferido, resultar em alteração do edital que amplie a concorrência ou implique na elaboração das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a licitação e solicitará a correção do edital, publicando o reaviso de licitação a posteriori, com interregno não inferior aquele praticado na publicação do primeiro aviso.

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no Portal da Transparência do Município para conhecimento dos demais interessados e terão força vinculante.



22.8 Às peças das quais tratam este item será dada publicidade no site oficial do Poder Executivo Municipal.

22.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.10A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23 DOS RECURSOS

23.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

23.1.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

23.1.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas letras “b” e “c”, serão observadas as seguintes disposições:

23.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21, da ata de julgamento;

23.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

23.3 O recurso de que a letra a do item 23.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

23.8 Os pedidos de recurso referentes a esta Dispensa de Licitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o e-mail oficial licitacao@saae.acailandia.ma.gov.br no prazo previsto no edital. Não serão admitidos recursos apresentados por qualquer outro meio, inclusive físico, telefônico ou por



aplicativos de mensagens. Considerar-se-á como data e horário de protocolo aquele registrado na caixa de entrada do e-mail informado.

24 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ou ampliação da concorrência.

25.2 Quaisquer comunicações entre as licitantes e a Administração, só serão realizados através do sistema LICITANET, cujo endereço está disponibilizado no preâmbulo deste edital.

25.3 Caso no dia marcado para a licitação ocorra fato que decreta feriado, ponto facultativo ou outro que interrompa o expediente do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia, a sessão será transferida para o primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia agendado para a sessão pública.

25.4 Para a aplicação do formalismo moderado, o agente de contratação considerará as seguintes ocorrências cumulativas para o saneamento dos eventuais defeitos nos documentos e propostas de preços apresentados nesta licitação:

25.4.1. erro meramente formal;

25.4.2. simplicidade para o saneamento e;

25.4.3. não implicação em direito dos demais licitantes.

25.5 Todos os documentos apresentados pelas empresas, quando apreciados pelo agente de contratação serão juntados ao processo administrativo respectivo, não havendo devolução.

25.6 Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante vencedor.

25.7 A adjudicação e homologação do presente certame são de competência exclusiva da autoridade superior em casos de interposição de recursos administrativos.

25.8 O foro competente para a resolução de possíveis litígios resultantes da licitação ou do contrato administrativo é a Comarca de Açailândia, estado do Maranhão.



26. DOS ANEXOS

26.1 Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

26.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

26.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 24 de Agosto de 2026.

Oscar Fernando de Oliveira
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 067/2026-GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1. O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção corretiva, mecânica, elétrica e operacional, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra**, destinados à recuperação e ao adequado funcionamento do **Caminhão Limpa-Fossa F12000 Pitbull, ano/modelo 2002, marca Ford**, pertencente à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a recuperação, manutenção e adequado funcionamento do **Caminhão Limpa-Fossa F12000 Pitbull, ano/modelo 2002, marca Ford**, pertencente à frota do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, veículo utilizado na execução de serviços essenciais de saneamento, especialmente na coleta, sucção, transporte e destinação de resíduos provenientes de fossas e sistemas de esgotamento sanitário.

2.2 O referido veículo apresenta necessidade de **manutenção corretiva, mecânica, elétrica e operacional**, incluindo a substituição e/ou recuperação de peças, componentes e demais materiais indispensáveis ao seu pleno funcionamento. A continuidade da utilização de um veículo nessas condições, sem a devida intervenção técnica, poderá ocasionar o agravamento dos problemas existentes, aumento dos custos de manutenção, redução da vida útil dos componentes e, principalmente, comprometer a segurança dos operadores e a regularidade dos serviços prestados pelo SAAE.

2.3 Considerando que os serviços de limpeza de fossas são indispensáveis para o atendimento das demandas da população e para a manutenção das condições adequadas de saneamento e saúde pública, torna-se necessária a contratação de **empresa especializada**, com capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de manutenção, recuperação e reparação do veículo, mediante fornecimento de **peças, componentes, materiais e mão de obra especializada**.

2.4 Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a **disponibilidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços de saneamento**, assegurando que o Caminhão Limpa-Fossa esteja em condições adequadas de operação para atender às demandas do SAAE e da população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Item	Descrição do serviço/peças	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra qualificada, destinada ao veículo tipo caminhão limpa fossa F12000 Pitbull ano 2002- Ford, com tanque e com bomba de sucção de anel líquido.	Serviço	1	R\$ 94.459,03

3.1 O custo estimado da contratação será de R\$ 94.459,03 (Noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

Conforme valoração obtida junto à pesquisa prévia de mercado, feita nas empresas do comércio local, que instrui o Processo Administrativo nº 020/2026.

3.2 DESCRIÇÕES DO OBJETO:

3.2.1 Os serviços poderão abranger, conforme diagnóstico técnico e necessidade identificada:

3.2.1.1 Fabricação e instalação de base estrutural auxiliar para apoio e fixação do tanque ao chassi do veículo, incluindo fornecimento dos materiais metálicos, conformação, soldagem e montagem.

3.2.1.2 Fornecimento e transporte de chapas de aço destinadas à recuperação e recomposição do corpo do tanque, conforme dimensões e espessuras necessárias aos serviços.

3.2.1.3 Fabricação e instalação de reforços estruturais complementares no chassi e na base de sustentação do tanque, utilizando barras chatas, perfis metálicos e demais elementos necessários.

3.2.1.4 Fornecimento de materiais e insumos para preparação, tratamento anticorrosivo e pintura do tanque, incluindo primer, tintas, diluentes, solventes e materiais auxiliares.

3.2.1.5 Preparação de superfície e execução de pintura interna e externa do tanque, incluindo limpeza, tratamento das superfícies, aplicação do sistema de pintura e acabamento final.

3.2.1.6 Recuperação, preparação e pintura da cabine do caminhão, incluindo correção das superfícies, tratamento, aplicação de pintura e acabamento.

3.2.1.7 Corte, calandragem e conformação das chapas metálicas destinadas à recomposição do corpo do tanque, conforme geometria, curvatura e dimensões requeridas para montagem.

3.2.1.8 Recuperação e reconstrução estrutural do corpo do tanque, incluindo remoção das regiões deterioradas, substituição e montagem das chapas conformadas, recuperação dos elementos estruturais e execução das uniões soldadas.

3.2.1.9 Recuperação estrutural do chassi do veículo, incluindo recomposição de regiões comprometidas, chapeamento, reforços localizados e execução de serviços de soldagem.

3.2.1.10 Revisão, recuperação e adequação do sistema elétrico do caminhão, contemplando circuitos, cabeamento, conexões, terminais, componentes e correções necessárias ao pleno funcionamento.

3.2.1.11 Instalação e adequação do sistema de climatização elétrico da cabine, incluindo posicionamento, fixação, interligações elétricas, ajustes e testes de funcionamento.



3.2.1.12 Fornecimento de conjunto de climatização elétrico para a cabine do caminhão, incluindo equipamento, componentes, acessórios e elementos necessários à instalação.

3.2.1.13 Orçamento, retirada, movimentação, posicionamento e reinstalação do tanque no veículo, mediante utilização de equipamento de elevação tipo guindauto/Munck compatível com a operação.

3.2.1.14 Recuperação dos bancos da cabine do caminhão, incluindo reparos dos componentes, recomposição de espuma, revestimento, acabamento e ajustes necessários.

3.2.1.15 Desmontagem e remontagem técnica dos acessórios e componentes interferentes do conjunto tanque, incluindo retirada controlada, acondicionamento, reposicionamento, reinstalação e ajustes posteriores.

3.2.1.16 Execução de ensaio de estanqueidade e verificação das condições de vedação do tanque após a recuperação, abrangendo juntas, uniões, conexões, bocais e regiões submetidas à soldagem.

3.2.1.17 Recuperação e adequação de bocais, conexões, tampas, flanges e demais acessórios funcionais integrantes do tanque, incluindo ajustes mecânicos, fixações e restabelecimento das condições de vedação e operação.

3.2.1.18 Inspeção técnica final e comissionamento do conjunto reformado, incluindo conferência das condições de montagem, fixação e realização dos testes funcionais necessários à liberação do veículo.

3.2.1.19 Recuperação e adequação dos pontos de fixação do conjunto tanque/chassi, incluindo substituição de elementos de fixação, correção e execução de furos, escaneamento, recuperação de roscas e ajustes necessários à montagem.

3.2.1.20 Fornecimento e substituição do elemento de vedação da tampa principal do tanque, incluindo retirada da vedação existente, limpeza e preparação da superfície de assentamento, instalação de nova borracha de vedação compatível com a aplicação e ajustes necessários para garantir o correto fechamento e estanqueidade da tampa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor, respeitados os limites legais estabelecidos.

5. PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, e concluídos no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a complexidade dos reparos e a disponibilidade das peças necessárias, sem prejuízo da observância dos prazos definidos no Termo de Referência e no contrato.

5.2 O caminhão limpa fossa deverá ser entregue pela Contratada, após conclusão dos serviços, nas dependências do **SAAE de Açailândia/MA**, situado na **Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP 65.930-000**, no horário de expediente (8h às 12h e 14h às 16h), por conta e responsabilidade da Contratada, incluindo custos de transporte, deslocamento ou quaisquer despesas relacionadas.

5.3 A contratada deverá garantir os serviços executados e as peças substituídas pelo prazo mínimo previsto na legislação vigente, assegurando reparos ou correções sem ônus



para a Administração em caso de falhas decorrentes de execução inadequada, vício ou defeito do material aplicado.

5.4 Os prazos de fornecimento do serviço poderão ser prorrogados a critério do Município de Açailândia - SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito, devidamente justificado e fundamentado em motivos supervenientes, como caso fortuito, força maior ou impedimentos por fatos alheios à sua vontade, que comprovadamente comprometam o cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no art. 121, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Após verificação da qualidade e quantidade do serviço, havendo aceitação dos mesmos, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 Recebimento provisório: após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial da execução e funcionamento do veículo pela fiscalização;

5.7 Recebimento definitivo: após o período de observação e testes, mediante apresentação de laudo técnico, relatório detalhado dos serviços, notas fiscais, registro fotográfico e demais documentos comprobatórios exigidos pelo contrato.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será do tipo menor valor global.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.1.1 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

7.1.2 Os preços permaneceram irremovíveis até o término do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art 6º XXIII letra “g” Lei 14.133/21)

8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3 O pagamento será efetuado referente ao(s) material licitados(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

8.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.9 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.11 O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item deste instrumento.

8.11.1 Dados Bancários:

Banco nº:

Nome da instituição:; Agência:; Conta corrente:

8.11.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

8.11.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.11.4 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Material Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as



informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.11.5 Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

8.11.6 Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: (art. 62, I, II, III, IV da Lei nº 14.133/21)

9.1 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II – fiscal, social e trabalhista;

III - econômico-financeira;

IV - técnica;

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

10.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado do(s) documento(s) sócio(s) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.5 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

10.6 No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

10.7 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do contrato ou estatuto social consolidado e das respectivas alterações, conforme o caso, que demonstrem a legitimidade do subscritor para outorgar a referida procuração, em atendimento ao disposto no **art. 12, § 6º** e **art. 11, § 1º** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.8 No caso de sócio-gerente:



a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

10.8 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (com emissão não superior a 60 (sessenta) dias);

10.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada (com emissão não superior a 60 (sessenta) dias);

10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

10.13.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Material de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

10.13.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.13.3. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

10.13.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (art. 67 §9)

11.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o entrega do serviço. A exigência de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo



satisfatório, materiais licitados e produtos ou serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

11.2. O atestado de capacidade técnica, deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

11.3. Descrição do material prestado;

11.3.1. Dados e /ou cópia do contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela licitante com Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

11.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 95, I, II, III §1º, §2º, da Lei nº 14.133/21)

12.1 A contratação com a(s) empresa(s) detentora da licitação, após a indicação pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio conforme segue:

12.2 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de material de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

12.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, independente de transcrição bem como a proposta de preço da empresa vencedora.

12.4. O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis oriundos(s) poderá (ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo.

12.5 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições.

12.6 A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

12.7 O prazo de convocação estipulado no item 12.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 Executar o contrato conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) materiais licitados (s) e o uso indevido de patentes e registros;

13.2 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

13.3 A empresa deve fornecer o serviço ao SAAE de maneira precisa e segura, garantindo que os materiais estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, atendendo aos critérios de qualidade e normas de segurança aplicáveis.

13.4 Entregar o serviço licitados, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.5 A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

13.6 A entrega será no escritório do SAAE, localizado na Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de entrega, sem ônus a esta administração pública.

13.7 Os objetos de serviço da licitação, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

13.8 Os serviços licitados, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;

13.9 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

13.10 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

13.11 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.12 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.13 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) materiais licitados fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) materiais licitados (s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser substituído(s);



13.16 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) materiais licitados (s) e o uso indevido de patentes e registros; e Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

14.2 Rejeitar no todo ou em parte os material prestados, se estiverem em desacordo das especificações do Termo de Referência.

14.3 Especificar Requisitos: A contratante deve respeitar todos os termos e condições estabelecidos no contrato, incluindo prazos, valores e cláusulas de rescisão.

14.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos material, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos material de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos material do objeto contratado e o seu aceite;

14.7 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais; Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;

14.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.;

14.9 Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários para a entrega dos produtos.

14.10 Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de material.

14.11 Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas no serviço.

14.12 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.13 Respeitar os Termos do Contrato: A contratante deve respeitar todos os termos e condições estabelecidos no contrato, incluindo prazos, valores e cláusulas de rescisão.

14.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.15 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

14.16 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) materiais licitados (s) e o uso indevido de patentes e registros;



14.17 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na legislação regente.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA (art 6º XXIII letra “f” Lei 14.133/21).

15.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora da licitação de fornecimento dos serviços, após a indicação pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.2. Da fiscalização do Contrato:

15.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.3. Fiscalização Administrativa:

15.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

15.3.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do



termo de referência, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

15.3.4. O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis poderá ser celebrado a qualquer tempo.

15.3.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

16. DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO (art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

16.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 137, 138, 139, da referida lei.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 124, inciso I, II da Lei nº 14.133/21):

17.1 poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 022/2024, mediante comprovação documental com as devidas justificativas e requerimento expresso do contratado.

18. DA MODIFICAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: (ART. 104 I, II, ART. 106, III)

18.1 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155º, 156º Lei 14.133/21)

19.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal N° 22 de 22 de janeiro de 2024, conforme segue:

Art. 155:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos material públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Art. 156:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

V- a natureza e a gravidade da infração cometida;

VI - as peculiaridades do caso concreto;

VII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VIII - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IX - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



19.2. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

19.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

19.3.1. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3.1.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.3.2. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

19.3.2.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estabelecidos; ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 022/24.

19.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO MATERIAL:

20.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios constatados no(s) objetos da licitação. O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) serviço(s).

20.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

20.3. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de

20.4. fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) não- duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) duráveis".



20.5. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação, o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

22. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

22.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano 2026.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

25. UNIDADE FISCALIZADORA:

25.1. SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto- Município de Açailândia.

26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

26.1. Presidente e membros da Equipe de Governança do SAAE.

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 07 de Agosto de 2026.



ANEXO II
AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº XXX/2026
Data: XX/XXXX/XXXX
Hora: XX:XX

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, mecânica, elétrica e operacional, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra, destinados à recuperação e ao adequado funcionamento do Caminhão Limpa-Fossa F12000 Pitbull, ano/modelo 2002, marca Ford, pertencente à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio do seu representante legal que este subscreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Dispensa de Licitação nº XXX/2026.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Responsável pela assinatura do contrato: _____ RG.: _____ CPF.: _____

Dados bancários da Licitante: Instituição: _____, C/C.: _____ AG.: _____

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)
(nome, CPF e cargo)

